



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2024
DISPENSA Nº 05/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, com sede na Rua Liberdade, 270, Centro, Bom Jardim de Minas-MG – CEP: 37310-000, neste ato representada por sua Presidente, **Ana Cláudia Gomes**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **E TELECOM COMUNICAÇÕES LTDA**, por sua filial situada na Rua Coronel Manoel Vitório Nardy, nº 36, 3º andar, Centro, Bom Jardim de Minas/MG, CEP 37.310-000, inscrita no CNPJ sob o nº **10.894.650/0001-81**, neste ato representada por sua representante legal **VALQUÍRIA REZENDE MARTINS**, inscrita no CPF nº **080.215.886-24**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento nos arts. **84, 92, 107 e 115 da Lei nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 03/2024 por mais 12 (doze) meses**, bem como a **atualização do valor contratual, em decorrência da aplicação do índice oficial de correção monetária**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 03/2024 pelo período de **01/02/2026 a 01/02/2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 Em razão da **atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE)**, aplicado o índice acumulado correspondente ao período, o valor mensal do contrato passa a ser de **R\$ 97,75 (noventa e sete reais e setenta e cinco centavos)**.

3.2 O valor anual estimado para o período prorrogado corresponde a **R\$ 1.173,00 (um mil cento e setenta e três reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da mesma dotação orçamentária consignada no Contrato original, havendo saldo suficiente para suportar a despesa.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 02/2024 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.




CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Bom Jardim de Minas/MG, 30 de janeiro de 2026.

Ana Cláudia Gomes
Presidente da Câmara Municipal

Valquíria Rezende Martins
E TELECOM COMUNICAÇÕES LTDA
VALQUÍRIA REZENDE MARTINS

Testemunha1: 
CPF: 065.630.136.86

Testemunha2: *Aneli Honor. de S. Pontes*
CPF: 344.594.337-96